



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

*Estado de São Paulo*

## **LEI Nº 2.822, de 20 de novembro de 2007.**

"Dá nova redação ao inciso III, constante do artigo 11, da Lei nº 2.333/99".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso III, constante do artigo 11, da Lei nº 2.333, de 31 de agosto de 1999, que disciplina o serviço destinado a condução coletiva de escolares no âmbito do Município e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - ...

.....  
III - ser proprietário do veículo, exibindo os documentos pertinentes, mesmo que alienado a qualquer instituição financeira oficial."

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 20 de novembro de 2007.

  
JORGE ABISSAMRA  
PREFEITO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

  
ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO